



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0371/2021/GS/SEDUC

01 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta o funcionamento, a organização administrativa e técnico-pedagógica do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/LDB), e com o Decreto Nº 40.651, de 26 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto governamental Nº 40.651, de 26 de agosto de 2020, que cria o Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar e dá providências correlatas; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ampliação do atendimento ao educando, especificamente ao esporte escolar e valorização das manifestações esportivas de criação nacional, fundamentadas nos procedimentos social, ético e histórico.

RESOLVE:

Art. 1º - O Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar tem como finalidade ofertar treinamento esportivo especializado, prioritariamente, para alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, com atuação de professores especialistas em modalidades esportivas da SEDUC.

Art. 2º - O gerenciamento do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar será realizado pela Superintendência Especial de Esportes – SUPEE/SEDUC.

Art. 3º - O Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar terá sua sede no Complexo Esportivo da Arena Batistão e será dividido em Núcleos, objetivando oportunizar o



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

acesso à prática de esportes ao maior número possível de alunos da Rede Pública de Ensino.

§ 1º Os Núcleos do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar irão funcionar, prioritariamente, nos seguintes locais:

- I-** Escola de Esporte Professor Kardec;
- II-** Escola de Esporte Gerivaldo Garcia;
- III-** Parque Aquático Oseas Dias de Miranda;
- IV-** Estação Cidadania,
- V-** Complexo Esportivo da Arena Batistão.

§ 2º Os Núcleos poderão ser instalados nos Espaços Esportivos do Governo do Estado de Sergipe e espaços cedidos por entidades parceiras.

Art. 5º - Os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades em cada Núcleo do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar são:

- a)** Coordenador Pedagógico;
- b)** Professores Especialistas em modalidades esportivas;
- c)** Merendeiro Escolar;
- d)** Executores de Serviços Básicos;
- e)** Vigilantes.

Art. 6º - Os Coordenadores Pedagógicos e os Professores Especialistas serão lotados em Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual próxima a cada Núcleo do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar.

Parágrafo Único: A Coordenação Pedagógica deverá ser exercida somente por profissionais do magistério estadual da disciplina Educação Física, os quais passarão atuar como coordenadores específicos do referido Núcleo do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar.

Art. 7º - A lotação dos professores e dos coordenadores pedagógicos, citadas no artigo anterior, serão realizadas nas unidades de ensino que seguem:

- I-** Escola Estadual José da Silva Ribeiro Filho – EEJRF/DEA;
- II-** Colégio Estadual Professor João Costa – CEPJC/DEA;
- III-** Colégio Estadual Dr. Jugurta Barreto de Lima – CEDJBL/DEA;
- IV-** Escola Estadual Professora Lucila Moraes – EEPLM/DEA.

Art. 8º - Caberá à Superintendência Especial de Esporte – SUPEE, por meio da Coordenadoria de Esporte Educacional - COEED:

- I-** Indicar os Núcleos de realização das Atividades de Treinamento Esportivo do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- II-** Definir quais as modalidades esportivas que serão desenvolvidas;
- III-** Designar, juntamente com o Gabinete do Secretário e o Departamento de Recursos Humanos, os coordenadores pedagógicos de cada núcleo;
- IV-** Administrar os espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades, no todo e/ou em parceria;
- V-** Auxiliar os setores competentes da SEDUC na alimentação das informações junto ao Sistema Integrado Administrativo Educacional SIAE/SIGA.

Art. 9º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da SEDUC a realização do processo seletivo dos professores especialistas em modalidades esportivas para atuarem no Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar, de acordo com o quadro de necessidades de vagas, carga horária e demais especificidades indicadas pela Superintendência Especial de Esportes – SUPEE.

Parágrafo único: O processo seletivo selecionará professores de Educação Física para ministrar Atividades de Treinamento de modalidades esportivas no Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar durante o período de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado por igual período.

Art. 10 - Caberá à Coordenação Pedagógica do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar:

- I-** Preparar o calendário anual de atividades, que será inserido no SIAE, para análise e aprovação do Departamento de Inspeção Escolar - DIES;
- II-** Realizar o controle de matrículas e frequências dos alunos;
- III-** Realizar o controle da frequência e supervisão dos treinamentos dos professores;
- IV-** Realizar eventos para seleção de aptidão esportiva;
- V-** Difundir, juntamente com a equipe de professores, as vagas para matrículas de novos alunos;
- VI-** Planejar anualmente as atividades, juntamente com os professores;
- VII-** Auxiliar junto aos setores competentes na atualização dos documentos relativos as pastas individuais dos professores e alunos, bem como os relatórios de treinamento e diários de classe;
- VIII-** Auxiliar junto a Unidade de Ensino na elaboração do Projeto Político Pedagógico e seus instrumentos executores, que deverão ser encaminhados aos setores competentes da SEDUC para análise e providências cabíveis.

Art. 11 - Caberá aos professores do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar:

- I-** Ministrando treinamentos de modalidades esportivas indicadas pela COEED;
- II-** Participar da elaboração do planejamento anual das atividades de treinamento e competições;
- III-** Inscrever e acompanhar os alunos em competições promovidas, apoiadas ou indicadas pela SUPEE;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

IV- Ministrar cursos de formação, palestras e atividades afins, quando solicitado pela SUPEE;

V- Manter atualizado os diários de classe.

Art. 12 - Os professores anteriormente lotados no Colégio Estadual John Kennedy – CEJK/DEA, que atuavam no Centro de Esporte Escolar, terão sua relocação realizada pelo DRH/SEDUC, seguindo os critérios legais via SRH para a Unidade de Ensino, estabelecida pelo artigo 7º, desta Portaria, referentes aos Núcleos do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar.

Parágrafo único: A relocação citada no *caput* deste artigo terá validade até que seja realizado o primeiro processo seletivo, previsto no parágrafo único do **artigo 9º** desta Portaria, devendo o Professor Especialista que desejar continuar lotado em Núcleo, Unidade Escolar estabelecida pelo artigo 7º, do Centro de Aperfeiçoamento de Esporte Escolar submeter-se ao referido certame.

Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se às disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura